

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

REURBANIZAÇÃO DA PRAIA CENTRAL - TRECHO SUL - RUA 3920 ATÉ BARRA SUL

(COM EXCEÇÃO DA ÁREA JÁ URBANIZADA DA RUA 4400 ATÉ A RUA 4600)

Balneário Camboriú, 28 de janeiro de 2025

### **1. OBJETIVO**

Analisar a viabilidade de contratação através de concorrência para a execução da obra de Reurbanização da Praia Central – Trecho Sul, localizado entre as Ruas 3920 até a Barra Sul, com exceção da área já urbanizada da Rua 4400 até a Rua 4600, extensão total de 1.292,40 m, conforme especificações dos materiais contidos neste material e nos anexos.

### **2. UNIDADE REQUISITANTE**

2.1. Gabinete do Prefeito

### **3. ÁREA TÉCNICA / EQUIPE DE PLANEJAMENTO / AGENTE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

3.1. Nome Completo: Carlos Humberto Silva

Cargo: Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

3.2. Nome Completo: Bruno Nitz Neto

Cargo: Diretor da Divisão da Construção Civil

3.3. Nome Completo: Giovanni Pasquale Beninca

Cargo: Engenheiro Civil

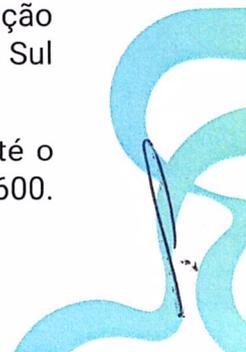
### **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Reurbanização da Praia Central de Balneário Camboriú é um projeto discutido e avaliado pela cidade desde os anos de 1980. Esta grande intervenção surgiu inicialmente com a execução do Alargamento Artificial da Praia Central, executado em 2021. Após isso, o Instituto +BC realizou a contratação e doação do projeto de Reurbanização da Praia Central, que foi apresentado e aprovado em Audiência Pública realizada na Câmara de Vereadores de Balneário Camboriú no dia 19/07/2022.

O projeto urbanístico, então, passou para as etapas de projetos executivos, e teve início com um trecho localizado entre as Ruas 4400 e 4600, através de um acordo judicial entre a Prefeitura e uma construtora da cidade para quitação de débito perante o município. Este trecho representa apenas 4% da extensão da Praia Central.

Dos quase seis quilômetros de extensão, 75% receberão obras de Macrodrenagem que, necessariamente, precedem a obra de Reurbanização propriamente dita. Apenas a área localizada entre a Rua 3920 até o Pontal Sul não receberão obras de Macrodrenagem (apenas de microdrenagem).

O objeto da presente licitação é justamente esta área entre a Rua 3920 até o Pontal Sul, com exceção do trecho em execução das Ruas 4400 até a Rua 4600.





A execução da Reurbanização é um fechamento de um ciclo de valorização do principal ativo da cidade de Balneário Camboriú, sua Praia Central, e trará mais conforto, espaço, segurança e qualidade de vida aos moradores e turistas.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá executar a obra conforme projetado, sendo necessária a apresentação de habilitação que comprove prévia experiência em temas sensíveis e representativos da reurbanização, tais como:

- Execução de Parques Urbanos, praças e similares.
- Execução de piso de concreto vibroprensado.
- Execução de paisagismo com árvores de porte grande e plantio de restinga.

## 6. DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se realizar a contratação da execução em três lotes através de processo de Concorrência Pública, separando a obra em três lotes, sendo eles:

- Lote 01 – Parque Concreto
- Lote 02 – Parque Luz
- Lote 04 – Parque Verde

O “Lote 03 – Parque Pessoas”, que trata dos mobiliários, será licitado a parte para que sejam avaliados os mobiliários instalados no Trecho Piloto.

## 7. DOS QUANTITATIVOS

A área a ser reurbanizada nessa contratação é de 38.216,56 m<sup>2</sup> e a extensão é de 1292,40 m. Os quantitativos unitários e analíticos serão definidos na execução do projeto executivo.

## 8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor final orçado para essa obra, através de planilhas orçamentárias referenciadas de SINAPI e similares, resultou no montante de R\$51.968.872,78 (cinquenta e um milhões e novecentos e sessenta e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos).

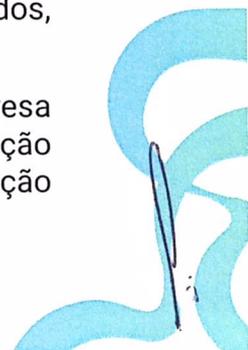
## 9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Haverá o parcelamento da solução em três lotes distintos, visando a ampla concorrência, os melhores preços e a qualidade dos serviços a serem executados, conforme exposto no item “DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO”.

## 10. DE PROCESSOS LICITATÓRIOS CORRELATOS E INTERDEPENDENTES

Em conjunto com esse processo licitatório, outros deverão ser executados, envolvendo:

- 10.1. Processo de fiscalização de obra: contratação de empresa especializada na área de arquitetura e/ou engenharia para a realização de fiscalização da obra como um todo, apoiando a fiscalização municipal.



10.2. Processo de acompanhamento e execução do Plano Básico Ambiental (PBA).

### **11. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

Não há previsão no plano anual de contratações, considerando que não há plano de contratações anual.

### **12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

O município deverá obter o Licenciamento Ambiental de Instalação da referida obra antes da abertura do processo licitatório. Antes da emissão da Ordem de Início a municipalidade deverá obter a autorização de obra da Secretaria de Patrimônio da União considerando que a intervenção é em áreas de Marinha.

### **13. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS**

Entende-se como resultado da contratação a execução da obra em si, garantindo que o projeto seja executado e que ocorra melhora da qualidade de vida dos frequentadores, moradores, visitantes, turistas e demais neste novo espaço.

### **14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

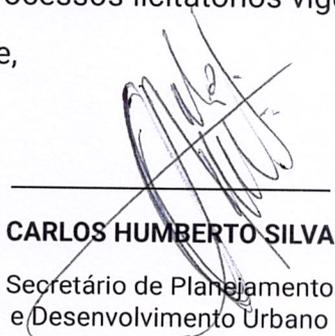
Por se tratar de uma obra as intervenções provocarão impactos ambientais. O Licenciamento Ambiental, através da Licença Ambiental de Instalação (LAI) lista a realização de alguns programas ambientais a serem executados e verificados ao longo da execução para reduzir o impacto da obra, sendo eles:

- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)
- Programa de Monitoramento dos Níveis de Pressão Sonora (PMNPS)
- Programa de Segurança da Praia (PSP)
- Programa de Educação Ambiental (PEA)
- Programa de Comunicação Social (PCS)
- Programa de Substituição Gradativa de Espécies Exóticas (PSGE)
- Programa Ambiental da Construção (PAC)
- Programa de Mitigação das Interferências no Sistema Viário (PMISV)
- Projeto de Implantação das Dunas da Praia Central (PIDPC)

### **15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o interesse da sociedade na Reurbanização da Praia Central, entende-se como viável a contratação da obra considerando a aplicabilidade da legislação de processos licitatórios vigentes, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Atenciosamente,



CARLOS HUMBERTO SILVA

Secretário de Planejamento  
e Desenvolvimento Urbano



BRUNO NITZ NETO

Diretor da Divisão da  
Construção Civil

